LEI N.º 460, de 21 de outubro de 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 01 (UM) SERVIÇOS GERAIS, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Serviços Gerais, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 44 horas semanais, devendo perceber vencimento equivalente ao Padrão 3, Classe A, de um servidor do quadro efetivo, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por até igual período, para atuar junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Arnaldo Schilling, da localidade de Linha Curitiba e na Escola Municipal de Ensino Fundamental Reinaldo Grunewaldt, da localidade de Linha Bernardino, em virtude da Licença Saúde da titular.

Art. 2.º - A contratação referida no artigo 1.º, da presente Lei, será rescindida automaticamente no momento em que houver o retorno da titular do cargo.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2009.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registrado às fls._____
Do competente livro, em
21 de outubro de 2009.

_____
Agente Adm. Auxiliar